



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Anexo I do Tribunal

Edital nº 645 / 2025
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 - UASG 925814
COMPRASGOV n.º 90079/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, EM SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - ENERGISA, NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PROJETO APROVADO JUNTO A CONCESSIONÁRIA.	
SRP? NÃO	VALOR ESTIMADO: R\$ 213.030,63 (duzentos e treze mil trinta reais e sessenta e três centavos).	
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 11 / 12/ 2025, às 13:30 horas Sítio Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br		Pregoeiro: Agno Paixão Saraiva
Vistoria? (X) SIM () NÃO	Amostra/Protótipo? () SIM (X) NÃO	Atestado de Capacidade Técnica: (X) SIM () NÃO - vide item 3.3 do Termo de Referência
AMPLA CONCORRÊNCIA		
Pedido de Esclarecimento e Impugnações: Até dia 05/12/2025 Endereço eletrônico: cpl@tjto.jus.br		Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Comissão de Licitação - COLIC (Anexo I do TJTO), Ed. Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, Telefone: (63) 3142- 1441 e e-mail: cpl@tjto.jus.br .
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		

ATENÇÃO

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos artigos n.º 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro possibilitando seu cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Acompanhe as sessões públicas realizados por esta Corte de Justiça pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925814". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo link: <https://www.tjto.jus.br/informacoes/licitacoes>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.0.000021660-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS , UASG 925814, doravante denominado TJ/TO, torna público aos interessados, através da Divisão de Contatos e Convênios/Serviço de Elaboração de Editais, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO n.º 4, de 31 de janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO n.º 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ n.º 229, de 22 de junho de 2016, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.0.000021660-0, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, EM SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - ENERGISA, NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PROJETO APROVADO JUNTO A CONCESSIONÁRIA.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br, pelo pregoeiro Agno Paixão Saraiva, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria n.º 769 de 27 de fevereiro de 2025.

DATA: 11/12/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 13:30 horas.

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para dimensionamento e instalação de proteção e seletividade em subestação de energia, em sincronização com o sistema de geração distribuída e energia da concessionária de energia elétrica - energisa, no prédio do fórum da comarca de porto nacional, com fornecimento de material, e projeto aprovado junto a concessionária**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJ/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 – pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.6 - das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TJ/TO;

2.2.7 - se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1 – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.3.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.3.5 – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 – Considerando a sistemática da plataforma Compras.gov.br acerca do sigilo da autoria das propostas, o Pregoeiro realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 2.6 do Termo de Referência.

2.8 - Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.9 – Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto no Capítulo VII deste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.10 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – A vistoria é facultada ao licitante interessado em participar deste certame, contudo caso pretenda realizar a vistoria o licitante deverá, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Infraestrutura e Obras do TJ/TO, realizar vistoria técnica, **até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data para a sessão inaugural do certame**, para conhecer as instalações.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 12 h às 18 h, com a Diretoria de Infraestrutura e Obras, pelo telefone (063) 3142-2712.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Diretoria de Infraestrutura e Obras.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 - O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação, de modo que a não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

3.5 – As demais disposições estabelecidas no item 3.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021;

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário e total do item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1 - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5.1 - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7 – O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VI – DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.7 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.8.

6.8 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.8.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.8.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.9 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.10 – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.8.

6.11 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.11.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.3 deste Edital.

6.12 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12.1 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo por cento).

6.13 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.14 – Havendo empate entre as ofertas, nos itens de ampla concorrência, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.14.2 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.15 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.15.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.16.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.2 - **Conforme art. 8º da Resolução TJTO nº 15/2024, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nesta ordem:**

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros

6.21.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.22.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22.2 - O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.23 – Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4 – Caso constatado o extrapolamento do limite de enquadramento da ME/EPP, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO por ITEM**.

CAPÍTULO IX – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

9.1 - Não se aplica.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.3 – **A proposta deverá conter as especificações dos serviços de forma clara e objetiva em conformidade com as especificações do edital.**

10.1.3.1 - **O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/serviços ofertados.**

10.1.4 – A proposta ainda deverá conter:

a) número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução dos serviços, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento contratual, em nome da proponente;

c) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total** da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

10.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.7 - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

10.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução dos serviços.

10.1.9 - Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

10.1.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2 – Os documentos referidos no subitem anterior, constantes do SICAF, serão disponibilizados para acesso pelos interessados mediante link informado no chat da sessão pública no sistema *compras.gov.br*, em atendimento ao princípio da transparência

11.1.3. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal (Nível IV do SICAF), considera-se a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

11.1.3.1. Não serão admitidas certidões específicas de tributos imobiliários para fins de comprovação do subitem anterior.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.2.1 - A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente bem compatível com o objeto da presente licitação e/ou prestou, a contento, serviço compatível com o da presente licitação.

b) Capacidade Técnico Operacional:

b.1) Prova de registro da licitante no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, através da certidão de registro da empresa licitante junto ao órgão;

b.2) Declaração de que a licitante possui corpo técnico qualificado contendo a relação dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços de engenharia;

b.3) Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, ou certidão de acervo operacional, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de serviços de engenharia para dimensionamento, instalação e parametrização de relé – em qualquer quantidade e dimensão - de proteção e seletividade em

subestação de energia **com sistema de geração fotovoltaica**, em sincronização com o sistema elétrico da concessionária de energia (Energisa);

b.4) Comprovação de que a contratada seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de montagem de subestação em cabine abrigada, em qualquer quantidade e dimensão;

b.5) declaração de que a licitante possui, por meios próprios ou futura locação, os equipamentos e ferramentas indicados nas tabelas 01 e 02 do item 8.2.14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

c) Capacidade Técnico Profissional:

c.1) Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de serviços de engenharia para dimensionamento, instalação e parametrização de relé– em qualquer quantidade e dimensão - de estudo de proteção e seletividade em subestação de energia em cabine abrigada **com sistema de geração fotovoltaica**, em sincronização com o sistema elétrico da concessionária de energia (Energisa);

c.2) Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de montagem de subestação em cabine abrigada, em qualquer quantidade e dimensão;

c.3) certidão de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia;

c.1.1) Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item b.2 deste edital deverão participar dos serviços objeto da licitação.

11.3.1.1 – Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

11.3.1.2 - É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

11.3.1.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.1.4 – Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

11.3.1.4.1 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021 a habilitação será restrita a apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois dois últimos exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos na alínea 'a' limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As licitantes criadas no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) que a licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2.1 - Para fins de atendimento ao disposto na alínea “a” do item 11.3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.2.1.1 - Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.2.1.2 - Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):

- a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

11.3.2.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

11.3.2.1.4 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).”

11.3.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá:

a) Preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJ/TO;

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

a.5) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

b) Apresentar Declaração de Vistoria ou de conhecimento **das condições locais, conforme Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**

11.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações, Anexo I do TJTO, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será admitido quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII - DO RECURSO

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente do TJ/TO.

14.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **por item** à vencedora do certame.

14.3 – A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do TJ/TO.

14.4 – **Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, conforme o artigo 18 do Decreto 11.462/23.**

CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na IN TJTO n.º 06/2021 (Anexo III do Edital), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar as condutas previstas em lei ou na citada Instrução Normativa.

15.2 – A recusa injustificada da adjudicatária assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.3 – Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a rescisão unilateral do ajuste.

15.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.1 - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2 - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

15.4.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

15.4.4 – Findo o prazo do subitem 16.1 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item 15.4 e observados os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 (Anexo III do Edital).

15.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 15.3 a 15.4 deste edital, a nota de empenho e o contrato poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor ou, em último caso, cobrada judicialmente.

15.7 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O licitante vencedor será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que por motivo justificado, arrazoado por parte do fornecedor e a solicitação tenha ocorrido tempestivamente dentro do prazo de assinatura.

16.1.2 – A assinatura do contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como usuário externo.

16.1.3 – Caso o fornecedor, convocado para assinar o contrato, não compareça no prazo estabelecido no item 16.1, incorrerá no descumprimento do item 15.2.

16.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - **Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

16.4 - **O contrato terá sua vigência conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

16.5 - **As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 5 do Termo de referência (ANEXO I) do edital.**

16.6 - Caberá aos gestores designados pelo Presidente do TJ/TO promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

16.7 – A licitante vencedora deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

16.8 – O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – Não se aplica.

CAPÍTULO XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Classificação Orçamentária com valor de referência R\$ 213.030,63 (duzentos e treze mil trinta reais e sessenta e três centavos) e será consignado:

Unidade Gestora: 060100- FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1145.3067

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1.760

CAPÍTULO XIX - DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O prazo de início da prestação de serviços é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

19.2 - A empresa contratada deverá executar o serviço no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço, e poderá ser fracionado em etapas para facilitar o acompanhamento, conforme o cronograma na tabela abaixo:

Tabela 03

Etapa	Descrição	Prazo
1	Projeto executivo aprovado na concessionária de energia	90 dias
2	Fornecimento dos equipamentos e materiais	60 dias
3	Instalação e montagem	20 dias
4	Testes e comissionamento	10 dias
	Total	180 dias

19.3 - O prazo máximo de entrega dos equipamentos e materiais que farão parte dos serviços de engenharia, objeto deste certame, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, somados os prazos das etapas 1 e 2, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o material deverá ser entregue no próximo dia útil.

19.4 - Os serviços objeto do contrato deverão ser executados das 08:00h às 18:00h na sede do fórum da comarca de porto nacional, endereço: Área do Centro Olímpico Ademir Ferreira da Silva, s/nº, anel viário, sede do fórum da comarca de Porto Nacional- TO.

19.5 – O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 73 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

19.5.1 – Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

19.4 - As demais disposições estabelecida no item 8.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CAPÍTULO XX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 – A contratada deverá executar/fornecer o objeto a ele adjudicado, no prazo máximo **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de serviço.

20.2 – Caberá ao fornecedor o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

20.3 – As demais disposições estabelecida no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

21.2 - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação;

21.3 - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

21.4 - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

21.5 - indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

21.6 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

21.7 - Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente do contrato a terceiros;

21.8 - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do TJ/TO.

21.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

21.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;

21.11. O fornecedor deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da proteção e seletividade, e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

21.11.1. A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;

21.11.2. Montagens e instalações realizadas corretamente;

21.11.3. Segurança e confiabilidade nas condições operacionais;

21.11.4. Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

22.1.1 - O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

22.1.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do fornecedor.

22.2 – Caberá ao prestador de serviços apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XV deste edital.

22.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer tributo ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

22.3.1 - Nos casos de prestação de serviço/fornecimento de bem que envolvam outras empresas, a Contratada, ao apresentar a nota fiscal para pagamento, deverá apresentar também relatório analítico dos valores devidos a cada empresa envolvida na execução do objeto, uma vez que a retenção aplicável incidirá diretamente sobre o pagamento a ser realizado pelo Contratante.

22.3.1.2 - O relatório previsto no subitem anterior deverá indicar, dentre outras informações, o CNPJ de cada empresa envolvida na execução do objeto."

22.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJ/TO.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6 - O TJ/TO reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório e na proposta, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

22.7 – Ocorrendo atraso de pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/TO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.8 - As demais disposições estão contidas no item 10 do Termo de Referência.

CAPÍTULO XXIII - DA EXTINÇÃO

23.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do Contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

23.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.3 – No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

23.4 – Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

23.4.1 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 - Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CAPÍTULO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjto.jus.br.

24.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento.

24.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

24.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no campo de licitações do Portal da Transparência do TJ/TO.

CAPÍTULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo "a" do Termo de Referência - Modelo de declaração de vistoria;

Anexo "b" do Termo de Referência - Modelo de declaração de dispensa de vistoria;

Anexo "c" do Termo de Referência - Modelo de declaração do responsável técnico;

Anexo "d" do Termo de Referência - Modelo de declaração de sigilo e responsabilidade;

Anexo "e" do Termo de Referência - Modelo de Termo de recebimento provisório;

Anexo "f" do Termo de Referência - Modelo de Termo de recebimento definitivo;

Anexo I- "a" do Termo de Referência- Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo I- "b" do Termo de Referência- Planilha Orçamentária Editável;

Anexo II do Termo de Referência- Cronograma físico-financeiro;

Anexo III do Termo de Referência- Planilha Análise BDI;

Anexo III-"a" do Termo Referência- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;

Anexo IV- Declaração do autor da planilha.

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

25.3 – Os atos normativos do TJ/TO referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: <http://www.tjto.jus.br/index.php/institucional/legislacao/interna>.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 – A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos

aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TJ/TO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

25.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.9 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

ANEXO I

**Termo de Referência nº 999 / 2025
PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG**

1. Do objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para dimensionamento e instalação de proteção e seletividade em subestação de energia, em sincronização com o sistema de geração distribuída e energia da concessionária de energia elétrica - Energisa, no prédio do fórum da comarca de porto nacional, com fornecimento de material, e projeto aprovado junto a concessionária, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, mediante contratação regida pela lei nº 14.133, de abril 2021, regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04 de 31 de janeiro de 2023, conforme demanda e disponibilidade orçamentária prevista no processo SEI [23.0.000017954-0](#), plano de contratação 2024.

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. Especificações técnicas do item e quantidades:

Item	Descrição	Catser	Unidade	Qdt	Valor estimativo
1	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	4510	Un	01	R\$ 213.030,63

1.2.2. O valor estimativo para a contratação do objeto em questão na importância de **R\$ 213.030,63 (duzentos e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos)** foi obtido através do valor da planilha estimativa realizada com composições na base de preços SINAPI, no evento 6785846. Portanto, em conformidade com os valores praticados no mercado para a atividade objeto deste processo.

1.3. Justificativa para a contratação

1.3.1. A contratação do presente objeto visa disponibilizar para a subestação de energia a necessária proteção dos seus equipamentos, bem como a operação seletiva dos mesmos, almejando neste caso uma melhor operacionalização da subestação instalada no prédio do fórum da comarca de porto nacional.

1.3.2. Na subestação mencionada acima, não se encontra disponibilizado os equipamentos inerentes à proteção, o que significa vital importância na operação da referida subestação.

1.3.3. Tendo em vista a instalação das usinas fotovoltaicas no prédio do fórum da comarca de porto nacional, a geração de energia, ao estar ligada diretamente ao fluxo de energia que transita entre a subestação e o sistema da concessionária de energia, exige a instalação de proteções nos equipamentos para salvaguardar a integridade e a eficiência dos respectivos equipamentos, onde o próprio sistema requer informações de grandezas elétricas correspondentes a operação das subestações.

1.3.4. Diante da necessidade de proteção nos equipamentos das subestações do prédio mencionado e ao mesmo tempo das recomendações da concessionária de energia, quando da aprovação dos projetos da geração fotovoltaica no respectivo prédio, se faz necessário a contratação por meio de licitação de empresa especializada para execução do objeto desejado.

1.3.5. Cumpre ressaltar que, a empresa contratada (sei n.º [22.0.000002932-0](#)), contrato n.º 253/2022 ([4388754](#)), não conseguiu executar os serviços na comarca de porto nacional, razão pela qual, faz se necessário, uma nova contratação.

2. Forma da contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1 O tipo de contratação a ser adotada será por tarefa, através de licitação.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

2.2.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o pregão, tendo em vista se tratar de modalidade obrigatória para a prestação de serviços comuns de engenharia, conforme o inc. Xli do art. 6º da lei 14.133/2021 e, conforme critérios estabelecidos na instrução normativa nº 04/2023 TJTO.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços

2.3.1. A licitação ocorrerá na modalidade de contratação imediata.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.4.1 O critério de julgamento adotado para o pregão da contratação dos serviços objeto deste TR será o de menor preço por item.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

2.5.1 O critério de adjudicação adotado será por item.

2.6. Da participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

2.8. Aplicação da lei complementar federal nº 123

2.8.1 Não há óbice a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

2.9. Indicação de direito de preferência

2.9.1. Não há direito de preferência para a contratação, conforme artigo 5º, inciso ix, do anexo III, da IN 4/2023.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria

3.1.1. A pretensa licitante poderá examinar as interferências que porventura existam na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar os edifícios, até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

3.1.2. A vistoria técnica poderá ser realizada diretamente por sócio ou responsável legal pela empresa, ou ainda por preposto designado formalmente para este fim, em até dois dias úteis antes da abertura da licitação.

3.1.3. Telefones para agendamento de vistorias, (063) 3142-2712 - Diretoria De Infraestrutura e Obras.

3.1.4. Os agendamentos e vistorias poderão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 12h00min às 18h00min.

3.1.5. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

3.1.6. Optando pela não realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência do objeto deste termo de referência, devendo emitir declaração em conformidade com o item 3.1.5.

3.1.7. A declaração de vistoria, quando realizada, será emitida pela divisão de engenharia da diretoria de infraestrutura e obras.

3.2 Da habilitação econômico-financeira

3.2.1. Haverá a necessidade de a contratada apresentar os documentos necessários a habilitação econômico financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme art. 69 da lei 14.133/2021, restrita à apresentação da seguinte documentação:

3.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.4. Em consonância com o §4º do art. 69 da lei nº 14.133/2021, nas compras para entrega futura, será estabelecido no edital a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6 do art. 69 da lei 14.133/2021.

3.3. Da qualificação técnica

3.3.1. O critério de habilitação técnica busca filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia elétrica, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a mitigar os riscos para a regular execução do objeto.

3.3.2. Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que a empresa licitante forneceu objetos e/ou prestaram serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação conforme o art. 69 da lei 14.133/2021.

3.3.3. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação **técnica operacional**:

- a) prova de registro da licitante no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA , através da certidão de registro da empresa licitante junto ao órgão;
- b) declaração de que a licitante possui corpo técnico qualificado contendo a relação dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços de engenharia;
- c) comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, ou certidão de acervo operacional, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de serviços de engenharia para dimensionamento, instalação e parametrização de relé – em qualquer quantidade e dimensão - de proteção e seletividade em subestação de energia **com sistema de geração fotovoltaica**, em sincronização com o sistema elétrico da concessionária de energia (Energisa).
- d) comprovação de que a contratada seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de montagem de subestação em cabine abrigada, em qualquer quantidade e dimensão.
- e) declaração de que a licitante possui, por meios próprios ou futura locação, os equipamentos e ferramentas indicados nas tabelas 01 e 02 do item 8.2.14.

3.3.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação **técnica profissional**:

- a) comprovação de que o responsável técnico seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de serviços de engenharia para dimensionamento, instalação e parametrização de relé– em qualquer quantidade e dimensão - de estudo de proteção e seletividade em subestação de energia em cabine abrigada **com sistema de geração fotovoltaico**, em sincronização com o sistema elétrico da concessionária de energia (Energisa).
- b)comprovação de que o responsável técnico seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de montagem de subestação em cabine abrigada, em qualquer quantidade e dimensão.
- c)certidão de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia;

3.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do inciso “b” do item 3.3.3 deste termo deverão participar dos serviços objeto da licitação.

3.3.6. Com o intuito de tornar mais célere a análise do agente de contratação, deverão ser destacados (**grifados**), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no edital.

4 Formalização contratual, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Prazo de vigência do contrato: o contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133/2021: será considerado exaurido o contrato quando executado integralmente seu objeto, ressalvadas as obrigações da contratada.

4.3. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas em lei e neste termo;

4.4. O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na resolução normativa nº 1.059/2023, da ANEEL – agência nacional de energia elétrica – justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do TJTO.

4.5. Os requerimentos de prorrogação de prazo para fornecimento e instalação dos sistemas deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato.

5. Modelo de Gestão

5.1. A fiscalização e gestão dos serviços objeto da presente contratação será exercida por servidores indicados pelo TJTO;

- a) gestor(a) titular do contrato: Leonardo Marcus de Santana – mat.: 366618
- b) gestor(a) titular substituto: Luciano Moura – mat.: 352750
- c) fiscal técnico titular: Edicarlos Batista De Freitas – mat.: 369870
- d) fiscal técnico substituto: Edward Afonso Kneipp - mat.: 352793

5.2. Forma de comunicação junto à contratada será por escrito, de preferência via correspondência eletrônica.

5.3. Da fiscalização

5.3.1. São atribuições da fiscalização:

São competências do fiscal técnico do contrato:

- a) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- b) Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- c) Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- d) Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- e) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e

respectivas cláusulas contratuais;

- f) Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- g) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- i) Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- j) Utilizar, se for o caso, o instrumento de medição de resultado (IMR) ou acordo de nível de serviço (ANS) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- k) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- l) Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.
- m) verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
- o) Exigir da contratada a apresentação diária do relatório diário de obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.
- p) Receber o serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado;

5.3.2. A fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) determinar à contratada a substituição de equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- c) rejeitar serviços defeituosos e materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas e sem alteração do cronograma;
- d) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- e) determinar a paralisação dos serviços quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura do objeto.

5.4. A gestão do contrato será exercida por um ou mais servidores indicado pelo TJTO.

5.4.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4.2. São atribuições do gestor do contrato:

- a) participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- b) renegociações decorrentes de valores inferiores ao contratado, obtidos a partir de pesquisa de preços;
- c) impulsionar os processos quanto aos reajustes contratuais;
- d) manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- e) acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- f) acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- g) formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
- h) solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- i) emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;
- j) orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- k) solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- l) determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- m) relatar, por escrito, à unidade competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
- n) comunicar à unidade competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
- o) solicitar à unidade, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- p) solicitar orientação de ordem técnica às diversas unidades do tribunal, de acordo com suas competências;
- q) conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- r) solicitar à diretoria financeira, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de restos a pagar;
- s) solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da lei nº

14.133, de 2021;

t) executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

u) agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

v) comunicar-se com a administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

w) notificar formalmente a contratada sobre toda e qualquer decisão da administração que repercuta no contrato;

x) fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

5.4.3. O gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato, no edital ou no projeto, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

6. Prazo para início da execução

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço deste termo de referência no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme artigo 9º, do anexo III, da IN 4/2023;

6.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

6.3. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do anexo VI da instrução normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. Obrigações das partes

7.1. Deveres e responsabilidades do contratante

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para o objeto deste termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2. Deveres e responsabilidade da empresa contratada

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.10. O fornecedor deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da proteção e seletividade, e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

7.2.10.1. A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;

7.2.10.2. Montagens e instalações realizadas corretamente;

7.2.10.3. Segurança e confiabilidade nas condições operacionais;

7.2.10.4. Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

8. Regime de Execução e Recebimento dos Serviços

8.1 Mecanismos de Comunicação

8.1.1. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, via e-mail, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

8.1.2. É de responsabilidade da contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao contratante

qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente os ajustes necessários.

8.1.3. A contratada deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao contratante durante o horário de atendimento normal da contratada, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.

8.2. Descrição da execução dos serviços

8.2.1. Elaboração e fornecimento de projeto de proteção e seletividade aprovado na Energisa-TO, em sincronia com sistema de geração fotovoltaica instalado no edifício sede do fórum de porto nacional - estado do Tocantins.

8.2.2. Elaboração e fornecimento de projeto "As Built" da subestação de energia de 500kW, com layout arquitetônico e especificação de equipamentos e dispositivos existentes.

8.2.3. Fornecimento e Substituição do Disjuntor de Média Tensão, a vácuo, 15kV, 630A.

8.2.4. Fornecimento e instalação de relé eletrônico com proteção indireta incorporada (proteções 50, 51, 50N, 51N 67, 32, 46, 47, 81, 25 etc..) em painel metálico na parede da subestação, com botoeiras e sinalização completas e réle de proteção pextron URP 6000 ou similar, com disparador capacitivo incorporado e no-break de 1000VA junto ao painel e demais acessórios de montagem.

8.2.5. Fornecimento e Montagem de Relé térmico para transformador de força no interior da subestação.

8.2.6. Fornecimento e instalação de barramentos de MT, conexões, e 04 transformadores de potencial de 1000VA, fusíveis de proteção para os TP's, eletrodutos, cabos de controle e sinalização e demais equipamentos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema de proteção. Caso seja necessário acréscimo de infraestrutura, esta deverá ser fornecida e considerada para fins de orçamento;

8.2.6. Serviço de configuração, parametrização e realização de testes com caixa de teste de relés, para desarme do disjuntor de média tensão (mostrar fotos e planilhas dos testes realizados).

8.2.7. Testes de resistência de isolamento, resistência dos enrolamentos, e relação de transformação em todos os TP's a serem instalados (mostrar fotos e planilhas dos testes realizados).

8.2.8. Testes de resistência de isolamento, resistência ôhmica dos contatos e teste de simultaneidade entre pólos no disjuntor de média tensão (mostrar fotos e planilhas dos testes realizados).

8.2.9. Fornecimento de anotação de responsabilidade técnica pelo projeto de seletividade e execução da obra e parametrização do rele de proteção, devidamente aprovado na concessionária Energisa.

8.2.10. Adequação das instalações elétricas de baixa tensão internas com substituição de luminárias, interruptores, tomadas, eletrodutos e condutores do sistema de iluminação e tomadas de serviço.

8.2.11. Fornecimento de placas novas de advertência e tapetes isolantes no interior da subestação.

8.2.12. Adequação do quadro geral de baixa tensão (QGBT) com limpeza, organização da fiação interna, reaperto de conexões, instalação de 04 (quatro) dispositivos de proteção contra surto (DPS).

8.2.13. Limpeza geral no interior da subestação e baias de equipamentos e corredor de serviço com compressor de ar e vassoura, retirada de teias de aranha e de todo material e entulho que não fazem parte das instalações elétricas ou pertencentes à subestação.

8.2.14. A contratada deverá dispor de no mínimo, as seguintes ferramentas e equipamentos de manutenção, seja por: aquisição por recurso próprio; locação; empréstimos de terceiro; ou outros, conforme discriminados abaixo, tabela 1 e tabela 2:

Tabela 1

Quant.	Descrição
1	Caixa de teste e calibração de reles e disjuntores – megabras, eletroteste, instrum. Etc...
1	Megger 5kv – (medidor de resistência ohmica de isolamento) – megabras – instrum – fluke, etc...
1	Microhmimetro digital 10 a – (medidor de resistência ohmica de contato) - megabras, instrum, eletroteste, etc...
1	Medidor de simultaneidade de disjuntores (tempo de abertura e fechamento dos contatos de disjuntores) – megabras, eletoteste, etc...
1	Ttr - (medidor de relação de transformação) – megabras, instrum, eletroteste, etc...

Tabela 2

Descrição:
Multímetros digitais
Alicates amperímetros digitais
Sopradores de ar e aspiradores para limpeza
Equipamentos e ferramentas para montagem dos painéis e infra-estrutura
Caixas de ferramenta para montagens eletromecânicas
Equipamentos e vestimentas de segurança, conforme NR-10.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto

8.3.1. O prazo total de execução da implantação do sistema será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço, e poderá ser fracionado em etapas para facilitar o acompanhamento, conforme o cronograma na tabela abaixo:

Tabela 03

Etapas	Descrição	Prazo
1	Projeto executivo aprovado na concessionária de energia	90 dias
2	Fornecimento dos equipamentos e materiais	60 dias
3	Instalação e montagem	20 dias

4	Testes e comissionamento	10 dias
	Total	180 dias

8.3.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos e materiais que farão parte dos serviços de engenharia, objeto deste certame, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, somados os prazos das etapas 1 e 2, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o material deverá ser entregue no próximo dia útil.

8.3.3. Os materiais e equipamentos do sistema a ser instalado deverão ser entregue em horário comercial, mediante agendamento, no endereço de instalação indicado.

8.3.4. À princípio não há restrição de horário para execução dos serviços ora pretendidos, todavia a contratada deverá consultar com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos sobre a possibilidade de trabalhar em horário diverso do expediente do local de instalação ou da necessidade de trabalhar em sábados, domingos ou feriados, para permitir a análise e autorização prévia da administração.

8.3.5. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter no local equipe devidamente uniformizada, a qual terá acesso exclusivamente aos ambientes destinados à instalação dos equipamentos.

8.3.6. A contratada deverá se comprometer em manter a ordem, limpeza e integridade construtiva dos ambientes que terá acesso para a instalação dos equipamentos componentes do objeto deste termo.

8.3.7. A licitante assume a responsabilidade pelas adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações do TJTO, excetuando-se as seguintes situações, que ficarão a cargo do TJTO:

A) necessidade de reforço estrutural em alvenaria;

8.3.8. Caso durante a execução do serviço, seu recebimento provisório ou definitivo, for constatado vícios de montagem, equipamentos defeituosos ou em não conformidade com as especificações mínimas deste termo de referência, a contratada deverá ser notificada para o reparo e ou substituição do equipamento/material no prazo de 30 dias úteis.

8.3.9. Concluído os serviços, este será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

8.3.10. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações técnicas e condições de funcionamento.

8.3.11. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo:

8.3.12. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela fiscalização será definido pelo fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no termo de recebimento provisório.

8.3.13. Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

8.3.14. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e vistoria da concessionária com a substituição do medidor de energia, bem como o efetivo funcionamento do sistema;

8.3.15. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ordem de serviço:

a) anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, onde deverá constar nome, título e número de registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA);

b) indicação do encarregado, técnico de edificações ou coordenador dos serviços, com telefone e e-mails de contato;

c) comprovação de vínculo profissional com a contratada do profissional indicado na alínea “b” acima.

8.3.16. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas em lei e neste termo.

8.3.17. O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na resolução normativa nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023 - ANEEL – agência nacional de energia elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do TJTO.

8.3.18. Os requerimentos de prorrogação de prazo para fornecimento e instalação dos sistemas deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato.

8.4. Local e horário para a execução do objeto

8.4.1. Os serviços objeto do contrato deverão ser executados das 08:00h às 18:00h na sede do fórum da comarca de porto nacional, conforme endereço na tabela 04 abaixo:

Tabela 04

Comarca	Endereço
Porto Nacional	Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº, anel viário, sede do fórum da comarca De Porto Nacional – TO.

8.5. Forma de execução do objeto

8.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

8.5.3. Para a execução dos serviços objeto deste contrato a contratada deverá obedecer todas as observações e descrições técnicas contidas no item 8.2 deste termo de referência, bem como normas da ABNT, NBR e normas da concessionária de energia do Tocantins (Energisa).

8.5.4. Todos os equipamentos e materiais citados nas especificações técnicas e neste termo de referência, quando não empregados nas marcas e modelos sugeridos, poderão ser substituídos por similares, assim entendidos materiais e equipamentos de mesmas características, mesmo nível de qualidade e preço equivalente. Para tanto, a comprovação da similaridade deverá ser feita pela contratada e submetida à fiscalização do TJTO que, após analisar o produto substituído apresentado, irá se posicionar a respeito da possível similaridade, liberando ou não o seu emprego nos serviços contratados.

8.5.5. Justifica-se a sugestão de marcas e modelos de equipamentos como referências neste termo, em consonância com a lista de materiais homologados e aceitos pela concessionária de energia local, Energisa do Tocantins, bem como manter a compatibilidade com os demais equipamentos já adotados e instalados na subestação de energia do fórum da comarca de Porto Nacional.

8.6. Cronograma de realização dos serviços

8.6.1. A contratada deverá realizar os serviços em acordo com as etapas mencionadas na **tabela 03** do item 8.3.1 para o sistema que compõe o objeto desse termo de referência.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos e mão de obra, na quantidade necessária ao regular andamento dos serviços, a serem entregues em prazo programado entre as partes.

8.7.2. Todos os custos relacionados com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte de materiais, destinados à execução do objeto deste termo de referência, serão arcados exclusivamente pela contratada.

8.7.3. **A comprovação de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico profissional** será exigida somente quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo ser das seguintes modalidades:

a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;

d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da concorrente onde consta o registro do profissional como RT da contratada;

e) certidão de registro da empresa no conselho regional de engenharia, e agronomia – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, da jurisdição da sede, que comprove a atividade relacionada com o objeto;

8.7.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8. Prazos e condições para recebimento provisório e recebimento definitivo do serviço

8.8.1. Em conformidade com a seção II da instrução normativa nº 04/2023, elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o recebimento provisório se dará pelo fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento provisório, designada pela diretoria geral ou por quem esta delegar competência.

8.8.2. O TJTO expedirá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a execução dos serviços, o "termo de recebimento provisório", o qual deverá ser assinado pelo agente designado para este fim, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços.

8.8.3. Em conformidade com a seção II da instrução normativa nº 04/2023, elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o recebimento definitivo se dará pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento definitivo, designada pela diretoria geral ou por quem esta delegar competência.

8.8.4. Após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços, bem como o atendimento às exigências contratuais, o TJTO emitirá o "termo de recebimento definitivo", o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato e comissão de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços.

8.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

8.8.6. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais inadequados.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

8.9.1. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPs), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do ministério do trabalho).

8.9.2. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da contratada.

8.10. Condições e prazo para que a contratada refaça o serviço rejeitado pela fiscalização

8.10.1. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias, corridos**, contados da notificação do gestor/fiscal do contrato, os serviços rejeitados pela fiscalização nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes do emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço à vista dos projetos e especificações.

8.11. Condições e prazos para refazimento dos serviços durante o prazo de garantia

8.11.1. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no **prazo de 24 horas** da solicitação.

8.12. Prazo de garantia ou validade

8.12.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do “termo de recebimento definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no código civil e no código de defesa do consumidor.

8.12.2. Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 (um) ano.

8.13. Procedimentos, metodologias e tecnologias

8.13.1. **Metodologia:** a Diretoria de **Infraestrutura e Obras (DINFR)**, por intermédio da divisão de engenharia (DIVENG), deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários e outros.

8.13.2. **Infraestrutura Tecnológica:** não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

8.13.3. A empresa contratada deverá executar serviços objeto deste termo de referência de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.13.4. Todos os elementos representados nos projetos e memorial descritivo deverão ser considerados para fins de elaboração da proposta comercial, não podendo levar em consideração somente as informações constantes nas cotações e no mapa de preços. Caso verificado alguma divergência entre os documentos mencionados, as licitantes deverão obedecer a temporalidade do processo licitatório para dirimir as dúvidas.

8.13.5. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisá-las e caso necessário poderá vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços.

8.13.6. No caso de discordância, a licitante deverá apontar a divergência e possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos documentos, não podendo, posteriormente, constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, caso não tenha procedido ao questionamento no prazo legal estipulado no edital de licitação.

8.13.7. Considerar-se-á, inapelavelmente, a contratada como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste termo de referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo execução dos serviços contratados.

8.13.8. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto deste termo de referência, no endereço da respectiva comarca conforme **tabela 04** do item 8.4.1, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, aluguel de guindastes, equipamentos inerentes a execução dos serviços e etc., tais despesas deverão incluir a aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução, seu armazenamento e guarda, ou seja, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e demais providências pertinentes, assim como as despesas de mão-de-obra necessária às atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios independentemente da nomenclatura que ostentem.

8.14. Composição do orçamento estimativo

8.14.1. Foram utilizadas composições e insumos oriundos do sistema SINAPI de preços.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O contratante avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste termo;

I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2 deste termo de referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a contratada ao disposto nos incisos i e ii do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do contratante, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do contratante, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso i do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste termo de referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao fundo especial de modernização e aprimoramento do poder judiciário - FUNJURIS por meio de DAJ – documento de arrecadação judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da lei nº 14.133/2021, o contratante deverá observar as disposições da instrução normativa do TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. Forma de pagamento

10.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a fazenda pública federal, estadual e municipal, com o fundo de garantia por tempo de serviço (fgts) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste termo.

10.3. O cnpj constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.4. O contratante somente pagará à empresa contratada os serviços que forem efetivamente executados.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do contratante), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em

desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à diretoria financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a diretoria financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo simples, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $em = i \times n \times vp$, onde:

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $i = 6 / 100 / 365$ $i = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da seção iii do anexo vi da instrução normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao sistema eletrônico de informações – sei do contratante.

11. Condições de reajuste

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste termo, observada a variação do IPCA - índice nacional de preços ao consumidor amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme seção III do anexo V da instrução normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da seção vi, do capítulo VIII, da instrução normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. Garantia contratual

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. Critérios e práticas de sustentabilidade

13.1. Com o objetivo de garantir a efetiva aplicação de critérios e ações ambientais, bem como socioambientais, em conformidade com os requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela resolução nº 400/2021 do conselho nacional de justiça (CNJ), destacam-se os seguintes critérios:

13.2. Ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do poder judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

13.3. Critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

13.4. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos dos artigos 7º e 8º da instrução normativa TJTO nº 4, de 2023 – das contratações sustentáveis (plano de logística sustentável - PLS).

14. Das disposições gerais

14.1. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas neste termo de referência, salvo alterações que venham a ser necessárias, mediante prévia e expressa determinação da fiscalização deste tribunal.

14.2. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização deste tribunal, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.

14.3. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados aos serviços deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do edital e de seus anexos, quando houver.

14.4. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

14.5. Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente será admitida com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.

14.6. Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante termo aditivo ao contrato.

Anexo a

Modelo de declaração de vistoria

Declaramos que a empresa _____, cnpj nº _____, por intermédio do(a) senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do edital nº _____ do tribunal de justiça do estado do Tocantins.

Local e data _____

Assinatura e carimbo da dinfr/diveng

Matricula: dinfr/diveng

Assinatura e carimbo do representante legal

Cpf: _____

Rg: _____

Anexo b

Modelo de declaração dispensa de vistoria

A empresa _____, cnpj nº _____, por intermédio do(a) senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do edital de _____ nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”. Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no edital e seus anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no projeto básico e no edital.

Local e data _____

Assinatura e carimbo do representante legal

Cpf: _____

Rg: _____

Anexo c

Modelo de declaração do responsável técnico

Declaração da empresa referente ao(s)

Responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital nº _____ que nossa empresa _____ inscrita no cnpj/mf sob o nº _____, possui no seu quadro de trabalhadores, e/ou serão indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), equipe necessária à execução do serviço manutenção, objeto desta licitação.

1) _____ engenheiro(s) elétrico/eletricista;

Palmas/to _____, de _____ de 202 ____.

Profissional engenheiro(s) elétrico/eletricista

Técnico

Representante da licitante

Anexo d

Modelo de declaração de sigilo e responsabilidade

A empresa....., endereço....., com cnpj nº Doravante denominado contratada.

Considerando que, em razão do contrato nº xxx/202____ doravante denominado contrato principal, a contratada poderá ter acesso aos equipamentos do contratante;

Considerando as boas práticas de política de segurança da informação;

A presente declaração de responsabilidade de manutenção de sigilo, doravante vinculada ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre as informações confiadas a que venha a ter conhecimento em função da execução das atividades desenvolvidas pela empresa na prestação de serviços de manutenção nos equipamentos e acessórios, de transformadores, disjuntores, seccionadoras, reles de proteção, capacitores, grupos geradores e demais equipamentos de energia elétrica em cabines abrigadas existentes nos prédios do poder judiciário do estado do Tocantins, objeto deste contrato.

Cláusula 2ª – a presente declaração tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo do contrato principal.

Cláusula 3ª – declaro, finalmente, estar ciente da obrigação de preservar os equipamentos confiados e que o descumprimento dos itens constantes desta declaração serão considerados atos de negligência.

Palmas - to, ____ de ____ de 202____.

Representante da licitante

Anexo e

Modelo de termo de recebimento provisório

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, este fiscal encerrou os trabalhos de análise para fim de recebimento provisório, previsto no contrato nº ____/____ (ou nota de empenho nº ____/____), do processo nº _____. Tendo assim procedido, este fiscal conferiu o objeto apresentado e atesta, o recebimento provisório, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de ____ de ____.

Fiscal

Anexo f

Modelo de termo de recebimento definitivo

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, este gestor, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, o recebimento definitivo, do objeto previsto no contrato nº ____/____ (ou nota de empenho nº ____/____), do processo nº _____.

Palmas, ____ de ____ de ____.

Gestor do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Leticia do Socorro Barbosa Azevedo, Secretária**, em 24/11/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6856195** e o código CRC **76DFB2B6**.

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	SINAPI - 09/2025 - Tocantins SBC - 10/2025 - Tocantins ORSE - 08/2025 - Sergipe	27,85%	Desonerado: 0,00%			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 500KVA COM APROVAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO		1		213.030,63	213.030,63	100,00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.742,72	5.742,72	2,70 %
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	4	460,85	589,19	2.356,76	1,11 %
1.1.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4	662,10	846,49	3.385,96	1,59 %
1.2			ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO JUNTO À ENERGISA-TO		1		53.430,50	53.430,50	25,08 %
1.2.1	TJTO0020	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE, PROTEÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉ PARA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	1	1	38.655,09	49.420,53	49.420,53	23,20 %
1.2.2	000056	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" ARQUITETURA GERAL FORMATO A0 (SUBESTAÇÃO CABINE ABRIGADA)	UN	1	3.136,47	4.009,97	4.009,97	1,88 %
1.3			ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA		1		151.128,98	151.128,98	70,94 %
1.3.1	12073	ORSE	Disjuntor tripolar, a vácuo, comando automático, acionamento frontal, montagem fixa em carrinho, classe de tensão 2kV/25KA, corrente nominal 630A,cap.int.simetrica 350MVA, 60Hz, NI 95kV c/ prot. sobrecorrente	un	1	51.564,12	65.924,72	65.924,72	30,95 %
1.3.2	8333	ORSE	Relé de proteção de rede -50/51-sobrecorrente instantânea e temporizada, 50c/50-nsobrecorrente instantânea e temporizada de neutro,27-subtensão,59-sobretensão,32-direcional de potencia,67-sobrecorrente direcional,59n-sobretensão de neutro,81u/81O	un	1	26.973,62	34.485,77	34.485,77	16,19 %
1.3.3	064516	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO METALICO GOMES COM DISJ. GERAL 2P-30	UN	1	958,44	1.225,36	1.225,36	0,58 %
1.3.4	005521	SBC	NOBREAK SMC1500I-BR SMART-UPS C 1,5 KVA LCD (1500VA) 230V TORRE NBR APC	UN	1	3.134,90	4.007,96	4.007,96	1,88 %
1.3.5	12336	ORSE	Cabo de comando blindado AFT 2x18 awg pt	m	30	25,60	32,72	981,60	0,46 %
1.3.6	065819	SBC	TRANSFORMADOR POTENCIAL EPOXI 15KV 500VA - 13,8KV GRUPO 1 IS	UN	3	3.107,19	3.972,54	11.917,62	5,59 %
1.3.7	065816	SBC	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 200-5A, TIPO SECO, 15KV	UN	3	1.887,71	2.413,43	7.240,29	3,40 %
1.3.8	311	ORSE	Montagem de acessórios (relé térmico) para subestação transformadora abrigada de 15kv, 60hz,at 13,2kv, bt 380/220 c/ entrada subterrânea	un	1	5.725,09	7.319,52	7.319,52	3,44 %
1.3.9	099275	SBC	ENGENHEIRO ELETRICISTA (160 HORAS/MES)	H	40	131,10	167,61	6.704,40	3,15 %
1.3.10	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	31,96	40,86	1.634,40	0,77 %
1.3.11	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4	292,93	374,51	1.498,04	0,70 %
1.3.12	023619	SBC	ALICATE PRENSA MANUAL COM MATRIZES - AMANCO	UN	1	1.770,99	2.264,21	2.264,21	1,06 %
1.3.13	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1	44,79	57,26	57,26	0,03 %
1.3.14	12793	ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x18w, IP65, 65cm,ref.: LMIP65 2x18 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	un	3	128,46	164,23	492,69	0,23 %
1.3.15	060871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SÃA DE EMERGACIA DE TETO	UN	1	323,59	413,70	413,70	0,19 %
1.3.16	13375	ORSE	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	20	25,66	32,80	656,00	0,31 %
1.3.17	8994	ORSE	Condulete em alumínio tipo "B" de 3/4"	un	4	29,91	38,23	152,92	0,07 %

1.3.18	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	160	5,32	6,80	1.088,00	0,51 %
1.3.19	12845	ORSE	Placa de advertência 470 x 340 mm ,metálica (perigo de morte)	un	6	41,84	53,49	320,94	0,15 %
1.3.20	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	1	24,84	31,75	31,75	0,01 %
1.3.21	065125	SBC	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00X1,00M COM LAUDO	UN	3	440,37	563,01	1.689,03	0,79 %
1.3.22	4912	ORSE	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	kg	4	200,00	255,70	1.022,80	0,48 %
1.4			ADEQUAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PROTEÇÃO - QGBT		1		1.103,73	1.103,73	0,52 %
1.4.1	065464	SBC	PROTETOR DPS 275V 45,0KA CLASSE 2 EZ9L33145 SCHNEIDER	UN	4	127,47	162,97	651,88	0,31 %
1.4.2	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	4	22,36	28,58	114,32	0,05 %
1.4.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	5	17,87	22,84	114,20	0,05 %
1.4.4	3810	ORSE	Trilho de fixação 32/35mm - Piai	m	0,5	50,13	64,09	32,04	0,02 %
1.4.5	078143	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 10mm2	UN	12	1,84	2,35	28,20	0,01 %
1.4.6	064022	SBC	BARRAMENTO MONOFASICO 80A 220/440V 1X12P DIN STECK	UN	1	40,34	51,57	51,57	0,02 %
1.4.7	062301	SBC	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 80A 16 POLOS S-3F285B STECK	UN	1	87,23	111,52	111,52	0,05 %
1.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.624,70	1.624,70	0,76 %
1.5.1	210037	SBC	LIMPEZA RASPAGEM,REMOCAO DE RESIDUOS NA OBRA	m²	70	18,16	23,21	1.624,70	0,76 %
						Total sem BDI	R\$	166.626,71	
						Total do BDI	R\$	46.403,92	
						Total Geral	R\$	213.030,63	

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO MARCUS DE SANTANA**
Data: 15/10/2025 12:43:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MARCUS DE SANTANA
Engenheiro Eletricista
Mat.: 366618

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	SINAPI - 09/2025 - Tocantins SBC - 10/2025 - Tocantins ORSE - 08/2025 - Sergipe	27,85%	Desonerado: 0,00%			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 500KVA COM APROVAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO		1		213,030.63	213,030.63	100.00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5,742.72	5,742.72	2.70 %
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	460.85	589.19	2,356.76	1.11 %
1.1.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4	662.10	846.49	3,385.96	1.59 %
1.2			ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO JUNTO À ENERGISA-TO		1		53,430.50	53,430.50	25.08 %
1.2.1	TJTO0020	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE, PROTEÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉ PARA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	1	1	38,655.09	49,420.53	49,420.53	23.20 %
1.2.2	000056	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" ARQUITETURA GERAL FORMATO A0 (SUBESTAÇÃO CABINE ABRIGADA)	UN	1	3,136.47	4,009.97	4,009.97	1.88 %
1.3			ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA		1		151,128.98	151,128.98	70.94 %
1.3.1	12073	ORSE	Disjuntor tripolar, a vácuo, comando automático, acionamento frontal, montagem fixa em carrinho, classe de tensão 2kV/25KA, corrente nominal 630A,cap.int.simetrica 350MVA, 60Hz, NI 95kV c/ prot. sobrecorrente	un	1	51,564.12	65,924.72	65,924.72	30.95 %
1.3.2	8333	ORSE	Relé de proteção de rede -50/51-sobrecorrente instantânea e temporizada, 50c/50-nsobrecorrente instantânea e temporizada de neutro,27-subtensão,59-sobretensão,32-direcional de potencia,67-sobrecorrente direcional,59n-sobretensão deneutro,81u/81O	un	1	26,973.62	34,485.77	34,485.77	16.19 %
1.3.3	064516	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO METALICO GOMES COM DISJ. GERAL 2P-30	UN	1	958.44	1,225.36	1,225.36	0.58 %
1.3.4	005521	SBC	NOBREAK SMC1500I-BR SMART-UPS C 1,5 KVA LCD (1500VA) 230V TORRE NBR APC	UN	1	3,134.90	4,007.96	4,007.96	1.88 %
1.3.5	12336	ORSE	Cabo de comando blindado AFT 2x18 awg pt	m	30	25.60	32.72	981.60	0.46 %
1.3.6	065819	SBC	TRANSFORMADOR POTENCIAL EPOXI 15KV 500VA - 13,8KV GRUPO 1 IS	UN	3	3,107.19	3,972.54	11,917.62	5.59 %
1.3.7	065816	SBC	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 200-5A, TIPO SECO, 15KV	UN	3	1,887.71	2,413.43	7,240.29	3.40 %
1.3.8	311	ORSE	Montagem de acessórios (relé térmico) para subestação transformadora abrigada de 15kv, 60hz,at 13,2kv, bt 380/220 c/ entrada subterrânea	un	1	5,725.09	7,319.52	7,319.52	3.44 %
1.3.9	099275	SBC	ENGENHEIRO ELETRICISTA (160 HORAS/MES)	H	40	131.10	167.61	6,704.40	3.15 %
1.3.10	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	31.96	40.86	1,634.40	0.77 %
1.3.11	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4	292.93	374.51	1,498.04	0.70 %
1.3.12	023619	SBC	ALICATE PRENSA MANUAL COM MATRIZES - AMANCO	UN	1	1,770.99	2,264.21	2,264.21	1.06 %
1.3.13	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	44.79	57.26	57.26	0.03 %
1.3.14	12793	ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x18w, IP65, 65cm,ref.: LMIP65 2x18 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	un	3	128.46	164.23	492.69	0.23 %
1.3.15	060871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SÃA DE EMERGÁCIA DE TETO	UN	1	323.59	413.70	413.70	0.19 %
1.3.16	13375	ORSE	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	20	25.66	32.80	656.00	0.31 %
1.3.17	8994	ORSE	Condulete em alumínio tipo "B" de 3/4"	un	4	29.91	38.23	152.92	0.07 %

1.3.18	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160	5.32	6.80	1,088.00	0.51 %
1.3.19	12845	ORSE	Placa de advertência 470 x 340 mm ,metálica (perigo de morte)	un	6	41.84	53.49	320.94	0.15 %
1.3.20	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	1	24.84	31.75	31.75	0.01 %
1.3.21	065125	SBC	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00X1,00M COM LAUDO	UN	3	440.37	563.01	1,689.03	0.79 %
1.3.22	4912	ORSE	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	kg	4	200.00	255.70	1,022.80	0.48 %
1.4			ADEQUAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PROTEÇÃO - QGBT		1		1,103.73	1,103.73	0.52 %
1.4.1	065464	SBC	PROTETOR DPS 275V 45,0KA CLASSE 2 EZ9L33145 SCHNEIDER	UN	4	127.47	162.97	651.88	0.31 %
1.4.2	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	22.36	28.58	114.32	0.05 %
1.4.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5	17.87	22.84	114.20	0.05 %
1.4.4	3810	ORSE	Trilho de fixação 32/35mm - Pial	m	0.5	50.13	64.09	32.04	0.02 %
1.4.5	078143	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 10mm2	UN	12	1.84	2.35	28.20	0.01 %
1.4.6	064022	SBC	BARRAMENTO MONOFASICO 80A 220/440V 1X12P DIN STECK	UN	1	40.34	51.57	51.57	0.02 %
1.4.7	062301	SBC	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 80A 16 POLOS S-3F285B STECK	UN	1	87.23	111.52	111.52	0.05 %
1.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1,624.70	1,624.70	0.76 %
1.5.1	210037	SBC	LIMPEZA RASPAGEM,REMOCAO DE RESIDUOS NA OBRA	m²	70	18.16	23.21	1,624.70	0.76 %
						Total sem BDI	R\$	166,626.71	
						Total do BDI	R\$	46,403.92	
						Total Geral	R\$	213,030.63	

	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	SINAPI - 09/2025 - Tocantins SBC - 10/2025 - Tocantins ORSE - 08/2025 - Sergipe	27,85%		Desonerado: 0,00%			
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 500KVA COM APROVAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO	100,00% 213.030,63	33,20% 70.730,80	29,86% 63.620,12	14,89% 31.716,32	7,40% 15.762,78	7,32% 15.600,31	7,32% 15.600,31
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 5.742,72	70,00% 4.019,90	20,00% 1.148,54	10,00% 574,27	-	-	-
1.2	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO JUNTO À ENERGISA-TO	100,00% 53.430,50	40,00% 21.372,20	30,00% 16.029,15	30,00% 16.029,15	-	-	-
1.3	ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	100,00% 151.128,98	30,00% 45.338,69	30,00% 45.338,69	10,00% 15.112,90	10,00% 15.112,90	10,00% 15.112,90	10,00% 15.112,90
1.4	ADEQUAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PROTEÇÃO - QGBT	100,00% 1.103,73	-	100,00% 1.103,73	-	-	-	-
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.624,70	-	-	-	40,00% 649,88	30,00% 487,41	30,00% 487,41
Porcentagem			33,2%	29,86%	14,89%	7,4%	7,32%	7,32%
Custo			70.730,79	63.620,11	31.716,32	15.762,77	15.600,30	15.600,30
Porcentagem Acumulado			33,2%	63,07%	77,95%	85,35%	92,68%	100,0%
Custo Acumulado			70.730,79	134.350,90	166.067,22	181.829,99	197.430,29	213.030,63

Documento assinado digitalmente
LEONARDO MARCUS DE SANTANA
Data: 15/10/2025 12:43:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEONARDO MARCUS DE SANTANA
Engenheiro Eletricista
Mat.: 366618

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU

PLENÁRIO

CONTRATO:
 GESTOR:
 PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
 TIPOLOGIA DE OBRA:

Para o tipo de obra “Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica” enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA		
AC	Administração Central	5,29	7,93	5,92	6,80	ACEITÁVEL
L	Lucro	8,00	9,51	8,31	8,40	ACEITÁVEL
DF	Despesas Financeiras	1,01	1,11	1,07	1,10	ACEITÁVEL
S e G	Seguro e Garantia	0,25	0,56	0,51	0,50	ACEITÁVEL
R	Risco	1,00	1,97	1,48	1,60	ACEITÁVEL
I	TRIBUTOS				6,65	
	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			3,00	
	PIS	Conforme legislação específica			0,65	
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00	
	BDI sem desoneração	24,00	27,86	25,84	27,85	ACEITÁVEL
	Desoneração	Sem Alíquota de desoneração			0,00	
	BDI DA OBRA				27,85	

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Informações do Tomador para o cálculo do ISS no BDI

Base de cálculo do ISS para este tipo de obra: 60,00% do valor da obra.
 Alíquota incidente sobre a base de cálculo: 5,00%

Palmas-TO, 09 de outubro de 2025

Responsável Técnico pela análise
 Nome:
 Título:
 CREA/CAU:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250599557

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONARDO MARCUS DE SANTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1001729226**

Registro: **210885/V TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **25.053.190/0001-36**

PRAÇA DOS GIRASSÓIS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **PLANO DIRETOR SUL**

Cidade: **PALMAS**

UF: **TO**

CEP: **77015007**

Contrato: **001/2025**

Celebrado em: **15/10/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ÁREA DO CENTRO OLÍMPICO ADEMAR FERREIRA DA SILVA

Nº: **SN**

Complemento: **FÓRUM DE PORTO NACIONAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO NACIONAL**

UF: **TO**

CEP: **77500000**

Data de Início: **15/10/2025**

Previsão de término: **15/10/2026**

Coordenadas Geográficas: **-10.718569, -48.406050**

Finalidade: **Judicial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **25.053.190/0001-36**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.2 - ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DO FÓRUM DE PORTO NACIONAL

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

LEONARDO MARCUS DE SANTANA

RNP: **1001729226**

Data: **10/11/2025 13:16:05**

LEONARDO MARCUS DE SANTANA - CPF: 875.271.201-00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ:
25.053.190/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **17/10/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981530055**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zC1w2
 Impresso em: 10/11/2025 às 13:16:06 por: , ip: 177.0.107.2

www.crea-to.org.br

art@crea-to.org.br

Tel: (63) 3219-9800

Fax:



CREA-TO
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Tocantins



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Anexo I do Tribunal

Minuta de Contrato

ANEXO II

CONTRATO Nº. ____/202__
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/202__
PROCESSO 25.0.000021660-0

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ – SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para dimensionamento e instalação de proteção e seletividade em subestação de energia, em sincronização com o sistema de geração distribuída e energia da concessionária de energia elétrica - Energisa, no prédio do fórum da comarca de Porto Nacional, com fornecimento de material, e projeto aprovado junto a concessionária para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 25.0.000021660-0, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__, do CONTRATANTE;

1.3.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de ____, de 202__ e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no ____, sob a modalidade ____, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE estão disciplinados no Termo de Referência.

3.2. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de execução, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme discriminado em sua proposta e neste contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os serviços objeto do contrato deverão ser executados das 08:00h às 18:00h na sede do fórum da comarca de porto nacional, endereço: Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº, anel viário, sede do fórum da comarca de Porto Nacional- TO.

4.2.1. A ordem de serviços deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente: local de execução do serviço, prazo, órgão requisitante, especificações e todas as informações que se fizerem pertinentes.

4.2. A empresa contratada deverá executar o serviço deste termo de referência no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5.2. Efetivada a execução, o objeto deste contrato será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico com as exigências contratuais;

5.2.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

5.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do “termo de recebimento definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no código civil e no código de defesa do consumidor.

6.2. Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Com o objetivo de garantir a efetiva aplicação de critérios e ações ambientais, bem como socioambientais, em conformidade com os requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela resolução nº 400/2021 do conselho nacional de justiça (CNJ), destacam-se os seguintes critérios:

8.2. Ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do poder judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

8.3. Critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

8.4. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos dos artigos 7º e 8º da instrução normativa TJTO nº 4, de 2023 – das contratações sustentáveis (plano de logística sustentável - PLS).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor _____ deste contrato é de R\$_____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1.760

10.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

10.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

10.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

11.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Oitava deste contrato.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

11.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

11.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

11.6.1. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

11.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

11.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

11.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 11.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do índice IPCA- Índice Nacional de preços ao consumidor amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

12.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

12.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 12.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

12.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

13.1.1. Para os fins previstos no item 13.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

13.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

13.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta contratação, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

14.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.1. Isso não se aplica

às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

16.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

16.1.6. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

16.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

16.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;

16.1.11. O fornecedor deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da proteção e seletividade, e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

16.1.11.1. A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;

16.1.11.2. Montagens e instalações realizadas corretamente;

16.1.11.3. Segurança e confiabilidade nas condições operacionais;

16.1.11.4 Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

17.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. Proporcionar condições para a execução do serviço objeto deste contrato;

17.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

17.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

17.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

17.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

18.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 18.1.1. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 18.1.1, 18.1.2 ou 18.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

18.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

18.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

18.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

18.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 11.2, da Cláusula Décima Primeira deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade;

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 18.1.4.

18.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 18.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

18.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 18.1.5 e 18.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

18.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

18.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

18.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 18.1.11;

18.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

18.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

18.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

19.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

- I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:

20.1. O presente contrato fica vinculado aos autos _____ e _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

21.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de

Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

22.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

23.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

23.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

23.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

23.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

24.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão respectivamente aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

25.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

26.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

26.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

26.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

26.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 26.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

26.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

26.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

26.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

26.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste

contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

26.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

26.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

26.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO:

27.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 26.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

28.1. O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente e comprometido(a) a cumprir integralmente a política de prevenção e combate ao assédio, à discriminação e a qualquer forma de conduta ilícita ou abusiva, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 351/2020, de 28 de outubro de 2020.

28.2. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a adotar práticas de conduta ética, respeitosa e inclusiva no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente livre de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza discriminatória.

28.3. Caso haja denúncia ou suspeita de conduta que viole os princípios elencados no art. 3º da Resolução CNJ nº 351/2020, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, colaborando com as investigações e adotando as providências necessárias para a resolução da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, visando assegurar o compromisso de ambas as partes com um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

29.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade

competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

29.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

30.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/202__, referente ao Processo Administrativo nº _____, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de _____ para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como gestor(a) do contrato nº ____/202__, e o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como seu substituto(a), para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJ/TO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, diante da ausência de lei estadual específica, a pertinência de aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete ao Presidente a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de

forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre à Diretoria-Geral realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Após esgotados os recursos administrativos cabíveis, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 13. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 15 desta Instrução Normativa, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar nº 436/2025
PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Técnica Demandante: Diretoria de Infraestrutura e Obras	Data: 04/02/2025
Responsável pela Elaboração: Edward Afonso Kneipp Leonardo Marcus de Santana	Matrícula nº 352793 Matrícula nº 366618
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	Telefone: 63 3142-2712

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a instalação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica no prédio da Comarca de Porto Nacional, a geração de energia, por sua vez, ao estar ligada diretamente ao fluxo de energia que transita entre a subestação e o sistema da concessionária de energia, exigem assim, a instalação de proteções nos equipamentos para salvaguardar a integridade e a eficiência dos respectivos equipamentos, onde o próprio sistema requer informações de grandezas elétricas correspondentes a operação das subestações.

2.2. A contratação do presente objeto visa disponibilizar para a subestação de energia a necessária proteção dos seus equipamentos, bem como a operação seletiva dos mesmos, almejando neste caso uma melhor operacionalização da subestação instalada no prédio da Comarca de Porto Nacional.

2.3. Cumpre ressaltar que, a empresa contratada (SEI n.º [22.0.000002932-0](#)), Contrato n.º 253/2022 ([4388754](#)), não conseguiu executar os serviços na comarca de Porto Nacional, razão pela qual, faz se necessário, uma nova contratação.

2.4. Diante da necessidade de proteção nos equipamentos da subestação do prédio mencionado e ao mesmo tempo das exigências da concessionária de energia, quando da aprovação dos projetos da geração fotovoltaica no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional, se faz necessário a contratação por meio de licitação de empresa especializada para execução do objeto desejado.

3. UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante:	DINFR	Data: 01/10/2025
Responsável pela Formalização:	Leonardo Marcus de Santana	Matrícula nº 366618

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.1.1. Segue o rol dos requisitos indispensáveis, dentre outros especificados, para Execução de Serviços de Engenharia de Dimensionamento, Aprovação de Projeto junto à Concessionária e Instalação de Equipamentos de Proteção e Seletividade para Subestação de Energia Abrigada, no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.

a) Os padrões mínimos de **QUALIDADE** e os requisitos mínimos dos **EQUIPAMENTOS**, de **MATERIAIS** e **SERVIÇOS** são determinados pelas normas da concessionária bem como a lista de materiais e equipamentos que são homologados pela mesma.

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela CONTRATADA;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro dos serviços;

e) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

f) A contratada deverá empregar mão de obra **qualificada** e materiais de **qualidade**;

g) A contratada deverá prover aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteções Individuais – EPI e NR-1 – Disposições Gerais, conforme quadro exemplificativo, relacionado a seguir:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas

PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

4.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

a) comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, ou certidão de acervo operacional, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de serviços de engenharia para dimensionamento, instalação e parametrização de relé – em qualquer quantidade e dimensão - de proteção e seletividade em subestação de energia **com sistema de geração fotovoltaica**, em sincronização com o sistema elétrico da concessionária de energia (Energisa).

d) comprovação de que a contratada seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico-profissional emitido pelo CREA, por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva ART, devidamente registrada no CREA, similar à **projeto e execução** de montagem de subestação em cabine abrigada, em qualquer quantidade e dimensão.

4.1.3. Em conformidade com a Resolução 218 do CONFEA, que trata das atribuições do profissional de engenharia, o responsável técnico pela execução dos serviços deverá deter formação na área de Engenharia Elétrica com registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - TO.

a) Justifica-se a exigência de qualificação técnica elencada no item 4.1.2 uma vez que os serviços de engenharia objeto deste certame envolvem projetos e atividades com níveis de tensão e potência elevados, na ordem de 13.8kV e 500KW, respectivamente. Conforme resolução do CONFEA o Engenheiro Civil e o Arquiteto possuem capacidade técnica para responder por projetos e instalações elétricas até o limite máximo de 75kW.

4.2. ELEMENTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

4.2.1. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

4.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Os serviços em questão são caracterizados como não continuados, visam a execução de serviços de engenharia de dimensionamento, aprovação de projeto junto à concessionária e instalação de equipamentos de proteção e seletividade para subestação de energia abrigada, no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.

4.4. PRAZO DE DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

4.5. IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS QUE ATENDAM OS REQUISITOS ESPECIFICADOS

4.5.1. Realização das intervenções civis e retrofit de equipamentos e sistemas na edificação existente para melhora das condições físicas.

4.5.2. Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia de Dimensionamento, Aprovação de Projeto junto à Concessionária e Instalação de Equipamentos de Proteção e Seletividade para Subestação de Energia Abrigada.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. É exigência normativa da concessionária local que para a operação de sistema fotovoltaico em unidades consumidoras com entrada de energia a partir de 300kW é necessário a apresentação de projeto de estudo de seletividade e parametrização de relé eletrônico de proteção.

5.1.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas para a solução os seguintes meios:

a) OPÇÃO "A": Aprovação de Projeto e Instalação de novos Equipamentos de Proteção.

b) OPÇÃO "B": Retirada do Sistema Fotovoltaico devido impossibilidade de operação sem adequação da proteção.

5.2. Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções, tais como:

5.2.1. Remanejamento do sistema para outra edificação do sistema judicial do Tocantins;

5.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: OPÇÃO "A" (Aprovação de Projeto e Instalação de novos Equipamentos de Proteção)

5.4. Esta opção se mostrou mais vantajosa pela dificuldade de remanejamento dos equipamentos e uma vez que entrando em operação o sistema irá gerar uma economia considerável no consumo de energia elétrica da unidade consumidora.

5.5. São alternativas comuns de mercado a realização de serviços de elaboração de projeto de seletividade e proteção para subestação de energia acima de 300kW de potência com sistema de geração de energia fotovoltaica instalada.

5.6. Justifica-se ainda a escolha desta opção uma vez que é exigência da Concessionária local, através de sua norma NDU-02 item 05, a apresentação e aprovação de projeto de seletividade e proteção para subestação de energia que possui carga acima de 300kW de potência e apresentam sistema de geração de energia fotovoltaica instalado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Elaboração e Fornecimento de Projeto de Seletividade aprovado na Energisa-TO, para garantir o perfeito funcionamento do sistema de proteção a ser instalado (sistema de geração fotovoltaica) no edifício sede do Fórum de Porto Nacional - Estado do Tocantins.

6.2. Fornecimento e Instalação de Proteção indireta incorporada (Proteções 50, 51, 50N, 51N 67, 32, 46, 47, 81, 25 etc..) em Pannel metálico na parede da subestação, com botoeiras e sinalização completas e Rele de Proteção Pextron URP 6000 ou Similar, com disparador capacitivo incorporado e No-Break de 1000VA junto ao pannel e demais acessórios de montagem.

6.3. Fornecimento e Instalação de barramentos de M.T., conexões, e 04 Transformadores de Potencial de

1000VA, Fusíveis de Proteção para os TP's, eletrodutos, cabos de controle e sinalização e demais equipamentos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema de proteção. Caso seja necessário acréscimo de infraestrutura, esta deverá ser fornecida e considerada para fins de orçamento.

6.4. Serviço de configuração, parametrização e realização de testes com caixa de teste de Reles, para desarme do disjuntor de Média Tensão (mostrar fotos e planilhas dos testes realizados).

6.5 Testes de Resistência de Isolação, Resistência dos enrolamentos, e Relação de Transformação em todos os TP'S a serem instalados (mostrar fotos e planilhas dos testes realizados).

6.6 Testes de Resistência de Isolação, Resistência ôhmica dos contatos e Teste de simultaneidade entre pólos no disjuntor de Média Tensão existente (mostrar fotos e planilhas dos testes realizados).

6.7. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade técnica pelo projeto de seletividade e execução da obra e Parametrização do Rele de Proteção, devidamente aprovado na Concessionária Energisa.

6.8. A manutenção dos equipamentos e sistemas, após sua instalação, se dará através do processo vigente 25.0.000003706-3 que trata da manutenção das subestações de energia dos prédios do Poder Judiciário do Tocantins.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A metodologia para a estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada nas normas e exigência da Concessionária local, bem como histórico de projetos semelhantes aprovados pela concessionária de energia elétrica do Estado do Tocantins.

7.2. Cumpre ressaltar que, a contratação anterior (SEI n.º [22.0.000002932-0](#)), Contrato n.º 253/2022 ([4388754](#)), não conseguiu executar os serviços na comarca de Porto Nacional, razão pela qual, faz se necessário, uma nova contratação.

7.3. Memórias de cálculo serão necessárias ao referido caso, tendo em vista que parte do objeto a ser contratado é o projeto de dimensionamento para instalação de proteção e seletividade da subestação de energia em questão, em sincronização com o sistema de energia da Concessionária de Energia Elétrica - Energisa, os quais deverão constar na documentação entregue pela contratada.

Item	ITEM PAC	Especificação	Und.	Qtd.	CATSER
1	1475	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	Serviço	01	4510

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	ITEM PAC	Especificação	Und.	Qtd.	CATSERV	Valor
------	----------	---------------	------	------	---------	-------

1	1475	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Dimensionamento, Aprovação de Projeto de Proteção e Seletividade junto à Concessionária, Adequação e Instalação de Equipamentos para a Subestação de Energia Abrigada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.	Serviço	01	4510	R\$213.030,63
---	------	--	---------	----	------	---------------

8.1. Foi realizada a pesquisa prévia dos valores de mercado, sendo o valor obtido sinalizando o montante de **R\$ 213.030,63** (duzentos e treze mil, trinta reais e sessenta e três centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados e que o objeto da contratação se restringe a um único item, o parcelamento se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há neste momento no âmbito do TJTO contratações interdependentes ao que se pretende e se explana neste ETP.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Melhorar a qualidade de energia e disponibilizar para a subestação de energia a necessária proteção dos seus equipamentos, bem como proporcionar a operação seletiva dos mesmos.

11.2. Alcançar uma melhor operacionalização da subestação de energia instalada no prédio do Fórum da Comarca de Porto Nacional.

12. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Considerando a contratação realizada não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato, tendo em vista que os servidores já são capacitados para fiscalização e gestão contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em consonância com Resolução número 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e com a Lei 12.305/2010 iremos adotar a logística sustentável observando as formas de descarte adequadas para os produtos utilizados. A Resolução CNJ traz no artigo 21 que: "Art. 21. As aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis; "

13.2. Impactos ambientais são as alterações no meio ambiente causados pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano e recursos naturais encontrados no ambiente. Por outro lado, pode-se haver impactos considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.3. Consideramos os impactos ambientais mínimos uma vez que o sistema será implantado em ambiente interno de uma construção já existente, ou seja, não haverá ampliação de área construída ou mobilização de canteiro de obra.

13.4. A pretensa contratação atenderá as recomendações do Plano de Logística Sustentável do Tribunal,

observados os critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREVISÃO NO PCA

14.1. A contratação pretendida está prevista no subitem 267 do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL TJTO 2025, constante no Processo SEI nº [24.0.000005453-0](#).

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável, uma vez que, tem como objetivo de trazer maior segurança nos equipamentos da subestação da comarca de Porto Nacional, bem como irá gerar economia para administração pública, conforme amplamente justificado ao longo deste documento.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Marcus de Santana, Engenheiro, em 10/11/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



Documento assinado eletronicamente por **Leticia do Socorro Barbosa Azevedo**, Secretária, em 24/11/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6857143** e o código CRC **0694240F**.